



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia , 50 - Espinheiro – fone/fax 426-8540 RECIFE -PE
C.N.P.J 09.822.982/0001-71

PORTARIA N.º 026 /2016

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco e Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso de suas atribuições administrativo legais, com amparo na Lei 3.820/60, Regimento Interno do CRF/PE e;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização de horas extras para o quadro efetivo de empregados do CRF/PE, com o objetivo de reduzir custos ao erário desta Autarquia Federal;

Considerando que as horas extraordinárias somente poderão ser executadas em estrita necessidade, devidamente justificadas e com anuência por escrito de um Diretor do CRF/PE;

Resolve;

1. Fica expressamente proibida a realização de horas extras no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, sem anuência da Diretoria;
2. Em casos comprovadamente excepcionais, as horas extras deverão ser autorizadas por escrito, por um dos Diretores do CRF/PE;
3. Em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2016, as horas extras excepcionalmente autorizadas pela Diretoria do CRF/PE e eventualmente realizadas pelo empregado deste órgão serão remuneradas ou compensadas com folgas, devendo o referido empregado apresentar banco de horas a coordenação do setor em que é lotado ou ao responsável administrativo;
4. A realização de jornada extraordinária sem autorização prévia da Diretoria, poderá acarretar nas penalidades previstas na CLT;

Dê ciência e publique-se.

Recife, 01 de abril de 2016.

GISÊLDA CASTRO LEMOS DE FREITAS
PRESIDENTE DO CRF/PE